



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 100/2025,
PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A ASSOCIAÇÃO
FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF, DESTINADO A APOIAR
A REALIZAÇÃO DO “45º ACAMPAMENTO FARRAPO DE
FREDERICO WESTPHALEN”, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 A
21 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 5.443, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS
DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA PELA
ENTIDADE**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e o **ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.961.232/0001-49, sediada na Rua Tenente Lira, nº 882, sala 01, neste Município, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **MICHEL BUSATTO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 830.240.770-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1070224082 SSP/PC RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCINIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 24/2025, Processo nº 97/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato de patrocínio tem por objeto a **concessão de patrocínio a Associação Farroupilha Frederiquense - AFF, destinado a apoiar a realização do “45º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen”, a ser realizado nos dias 12 a 21 de setembro de 2025, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.443, de 29 de agosto de 2025, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade, em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, o qual será repassado de forma parcelada, sendo a primeira parcela disponibilizada imediatamente após a formalização do contrato de patrocínio.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento.

4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.

4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta Corrente: 34656-1.**

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstas na proposta de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FR 1500 Recursos não vinculados de impostos

RV 0001 LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual que a Administração Pública.

6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
- 7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;
- 7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.
- 7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;
- 7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
- 7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;
- 7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;
- 7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;
- 7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretendentes fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.
- 7.20. Será obrigação da PATROCINADA a retirada e limpeza do espaço público no qual será construída a estrutura para a realização do 45º Acampamento Farrapo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

- 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;
- 8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;
- 8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;
- 8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;
- 8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;
- 8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.
- 9.2. O Diretor Executivo do Demuc, Sr. **Joao Paulo Ues Tamasia**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.
- 10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:
 - I. Relatório de execução físico-financeira;
 - II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador e da entrega das listas do buyers, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta;
- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- 12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;
- 12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contrato.

- 12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;
- 12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

- 15.1. Fica autorizado a utilização do espaço do Parque Municipal Monsenhor Vitor Batistella para instalação das estruturas e realização do 45º Acampamento Farrapo.
- 15.2. Após o encerramento do evento a patrocinada deverá realizar a retirada das estruturas do evento e a limpeza do local, devendo o Parque ser entregue limpo e sem avarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 08 de setembro de 2025.

Orlando Girardi
ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

Michel Busatto
MICHEL BUSATTO

Representante Legal –AFF
Patrocinado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF			
CNPJ: 22.961.232/0001-49	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: RUA TENENTE LIRA		Nº: 882 – Sala 1	
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: (55) 37441802	Website:	E-mail: afarroupilhafrederiquense@gmail.com	
Representante legal: MICHEL BUSATTO			
Cargo: Presidente	RG: 1070224082	Órgão emissor: SSP – PC/RS	CPF: 830.240.770-49
Telefone: (55) 3744.2373	Celular: (55) 99972.6140	E-mail: michel.busatto@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: Michel Busatto			
Cargo: Presidente da AFF	CPF: 830.240.770-49		
Telefone: (55) 3744.2373	Celular: (55) 99972.6140	E-mail: michel.busatto@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS			
Conta bancária Específica: Aasssociação Farroupilha Frederiquense - AFF	CNPJ: 22.961.232/0001-49		
Banco: 748 - SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 34656-1	

PROPOSTA DE PROJETO				
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) 45º ACAMPAMENTO FARRAPO DE FREDERICO WESTPHALEN				
Período: 12/09/2025 a 21/09/2025	Local: Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistela	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS	
Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo): O 45º Acampamento Farrapo integra as comemorações oficiais da Semana Farroupilha 2025, constituindo-se em um dos mais significativos eventos culturais, tradicionais, cívicos e sociais do Município de Frederico Westphalen. Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.180/1995, que instituiu o dia 20 de setembro como feriado estadual, o evento também está incluído no calendário				

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

oficial de comemorações municipais, evidenciando seu reconhecimento e relevância histórica.

A programação será realizada entre os dias 12 e 21 de setembro de 2025, no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, o qual receberá estrutura adequada para sediar o Acampamento, desde a instalação de galpões que serão frequentados pelos seus respectivos galponeiros, tenda e palco para shows e apresentações artísticas e culturais, áreas para oficinas como oficina e campeonato de chimarrão entre galponeiros, palestras para escolas e público em geral, gincanas culturais, torneio de truco (jogo tradicional gaúcho), espaços de exposição e praça de alimentação.

Nesta edição, destaca-se o crescimento expressivo da participação comunitária: o número de galpões passou de 56 para 77, reforçando o engajamento da população nas atividades voltadas ao tradicionalismo. O evento é público e gratuito, contará com uma ampla programação que inclui desde apresentações artísticas de Invernadas de CTG's de Frederico Westphalen e Região, shows tradicionalistas de nível nacional, oficinas culturais, Feira da Agroindústria Familiar Rural, o Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril que está na sua 10ª edição, cavalgadas, Feira da Agroindústria Familiar Rural, Costelaço Galponeiro no dia 20 de Setembro e também o tradicional desfile neste dia, valorizando a história, a cultura, a tradição, o folclore e os costumes gaúchos.

A realização do Acampamento demanda investimentos em infraestrutura, logística e segurança, assegurando acessibilidade e condições adequadas de participação para toda a população, uma vez que o evento é gratuito (shows e estacionamento).

Assim, o 45º Acampamento Farrapo consolida-se como um espaço de convivência comunitária, de fortalecimento da cidadania e de difusão da identidade cultural regional, reafirmando o compromisso do Município de Frederico Westphalen e da entidade promotora com a preservação, valorização e transmissão das tradições gaúchas aos presentes e futuras gerações.

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)

O Acampamento Farrapo tem como finalidade promover um espaço de convivência comunitária e exercício da cidadania, voltado à preservação, valorização e fortalecimento da identidade cultural gaúcha. Busca-se, por meio de uma programação pública e gratuita, democratizar o acesso às manifestações culturais e ações de entretenimento, possibilitando a participação de pessoas de diferentes realidades sociais, econômicas e culturais. O evento contribui, ainda, para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Frederico Westphalen e região, reafirmando os valores e tradições que compõem a história e a identidade do povo gaúcho.

Público-alvo a ser atingido:

- (x) Profissionais (x) Docentes (x) Estudantes (x) Empresários (x) Administradores Públicos
(x) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

O evento é destinado à comunidade em geral, abrangendo, tanto moradores de Frederico Westphalen como de toda região, que tradicionalmente participam das festividades farroupilhas; integrantes de entidades tradicionalistas (piquetes, CTGs e grupos culturais) que se mobilizam em torno da Semana Farroupilha; estudantes e professores das redes de ensino públicas e privadas, que utilizam o espaço como atividade de formação cultural e cidadã; famílias e visitantes de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas, garantindo acesso democrático ao evento; turistas e visitantes de municípios vizinhos, atraídos pela relevância do Acampamento Farrapo no calendário regional;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañelias, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

artesãos, músicos e artistas locais e regionais, que encontram no evento oportunidade de difusão e valorização de sua produção cultural.

O público atingido é heterogêneo, estimando-se a participação de milhares de pessoas ao longo dos dez dias de programação, consolidando o Acampamento Farrapo como um dos principais eventos culturais de Frederico Westphalen.

Abrangência do tema:

() Internacional () Nacional (x) Regional () Estadual (x) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

80.000 pessoas são aguardadas nos 10 dias de Acampamento Farrapo

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

(x) acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:
Nesta edição, o número de galpões aumentou de 56 para 72, indicando maior adesão da comunidade às atividades ligadas ao tradicionalismo.

Veja abaixo a programação completa da Semana Farroupilha:

Dia 12/09 (sexta-feira)

18:30: Chegada da Chama Crioula

19:00: Abertura Oficial do 45º Acampamento Farrapo

19:30: Missa Crioula

20:30: Apresentação das Invernadas CTG Sentinela da Coxilha - Caiçara

21:00: Apresentação das Invernadas CTG Fronteira do Rio Grande - Vicente Dutra

21:30: Apresentação das Invernadas CTG Estância da Lealdade - Cerro Grande

22:00: Fandango com Chiquito e Bordoneio

Dia 13/09 (sábado)

09:00: Sabadão dos Negócios - AEFW

14:00: 5º MasterTchê – Campeonaato de Chimarrão entre galponeiros - ROTARACT/FW

18:00: 10º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril - Intérpretes

21:00: Show com Analise Severo

22:30: Resultado do 10º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril - Intérpretes

23:00: Fandango com Grupo Batecoxa

Dia 14/09 (domingo)

14:30: Torneio de Truco

17:00: 10º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril - Inéditas

19:00: Apresentação das Invernadas CTG Rodeio da Querência - F.W.

20:30: Resultado do 10º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril - Inéditas

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

21:00: Fandango com Walther Morais

Dia 15/09 (segunda-feira)

19:30: Apresentação das Invernadas CTG Rodeio da Querência - F.W.

20:15: Apresentação das Invernadas CTG Ranco Xucro - Ametista do Sul

20:45: Apresentação das Invernadas CTG Querência da Serra - Seberi

21:15: Show com Trio Passito

22:30: Show com Cesar Oliveira e Rogério Melo

Dia 16/09 (terça-feira)

09:00: 3ª Gincana Cultural Farroupilha

13:30: 3ª Gincana Cultural Farroupilha

19:00: Sessão Ordinária Câmara dos Vereadores e Entrega da Comenda Barril

21:30: Fandango com Paulinho Mocelin

Dia 17/09 (quarta-feira)

09:00: Pelos campos e brinquedos do Sul - Histórias do Gauchismo

13:30: Pelos campos e brinquedos do Sul - Histórias do Gauchismo

19:30: Apresentação das Invernadas CTG Porteira Aberta - Taquarugu do Sul

20:15: Apresentação das Invernadas CTG Estância Alegre - Vista Alegre

21:00: Apresentação das Invernadas Minuano CTG - Irai

22:30: Show com Grupo Carqueja

Dia 18/09 (quinta-feira)

14:00: Matinê da 3ª Idade - Gaitaço do Tibola

19:30: Apresentação das Invernadas DTG Amigos do Cavalo - Seberi

20:15: Apresentação das Invernadas CTG Estância dos Carreteiros - Palmitinho

21:30: Fandango com Laço de Gurí

Dia 19/09 (sexta-feira)

17:00: Entrevero Farrapo - DTG Vaqueanos Blau Nunes

20:30: Fandango com Chama Crioula

23:30: Resultado do Entrevero Farrapo

00:00: Fandango com Tchê Gurí

Dia 20/09 (sábado)

12:00: 2º Costelaço Galponeiro

15:00: Desfile Farroupilha

18:00: Extinção da Chama Crioula

19:30: Apresentação da Invernada Sentinelas do Auxiliadora do Piquete Alto Alegre

20:00: Apresentação da Invernada Adulta do CTG Mate Amargo - Erval Seco

20:30: Apresentação dos Lanceiros do Barril - F.W.

22:30: Fandango com Portal Gaúcho

Dia 21/09 (domingo)

14:00: Matinê da 3ª Idade - Gaitaço do Tibola

17:00: Encerramento do 45º Acampamento Farrapo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Realização do 45º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen”	UN	1	12/09	21/09

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)	1. Compra de madeiras para confecção da infraestrutura para os 77 galpões - Costaneiras para confecção das cercas; - ripas para confecção de cercas e telhados dos galpões; - tábuas para confecção da área fechada dos galpões	R\$ 55.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	1. Contratação empresa de sonorização e Rádio Feira para os 10 dias de evento - Som, Iluminação, Paineis de Led, grid estrutural, radio galponeira 2. Contratação de empresa para instalação de tenda para shows (pavilhão de lona de 22 x 50m) tradicionalistas, apresentação de invernadas de CTG's e Piquetes, palestras, oficinas culturais,	1. R\$ 64.500,00 2. R\$ 50,000,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	bem como confecção de palco e tablado e instalação de tendas (pirâmides) para a praça de alimentação	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00				
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
	X	Cartazes
		Certificados
		Crachás
	X	Folders
		Outros
		Locução
		Documentário

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças audiovisuais de divulgação		Making off
	x	Vídeo do evento
	x	Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	x	Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
		Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	x	Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
Peças de sinalização	x	Backdrops
	x	Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagran, facebook, tiktok, you tube, watsapp...)	x	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen	x	Citação por mestre de cerimônias

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

durante a realização do evento	x	Menção em sistema de som do local
	x	Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	x	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras

Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL

Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica

Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL

Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social	x	Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen, 05 de Setembro de 2025

Michel Busatto – Presidente da AFF

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br